

1
2
3
4

**ATA DA 1080ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

5 Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, com a presença dos Senhores Paulo
6 Henrique Zuzarte Ferreira (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Rodrigo Bianchini
7 (INEA), Ricardo Marcelo da Silva (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Laura Nascimento
8 Brito (SEDEIC), Fernanda Correa Giambroni (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM),
9 Sebastião José da Silva Neto (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa
10 Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva
11 Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão
12 da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presente como convidado, Milton Neves,
13 suplente do CREA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1)**
14 **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é
15 aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070022/000517/2022 – COMPANHIA DE MINERAÇÃO MONTE**
16 **AZUL FILIAL.:** Considerando o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle
17 Ambiental nº INEA/INEA/SERVLBAPPT/1542/2023 e que se trata de uma licença a ser destinada
18 a uma Guia de Utilização e, como tal, deverá ser respeitada, observando o seu limite temporal de
19 até dois anos ou a extração máxima de 50 mil toneladas de minério, por ano de operação,
20 conforme os critérios técnicos impostos pela ANM, a CECA, por unanimidade, reconhece a
21 aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia em leito de rio
22 para uso direto na construção civil, conforme processo ANM 890.180/2021, em uma área de 50
23 ha, conforme Guia de Utilização nº 4/2022, localizada na Rodovia 356 s/n, Cimento Paraíso,
24 município de Italva, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental –
25 PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. **3) PROCESSOS SEI-**
26 **070002/012160/2023 E E-07/002.18611/2013 – COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL –**
27 **CSN:** Parecer Técnico de Licença de Operação – LO nº 35/2023, da GELIN/DILAM/INEA, a
28 CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença de Operação – LO para a fabricação
29 de tarugos de aço e produtos acabados laminados (vergalhões, fiamáquina e barras redondas
30 lisas) em planta siderúrgica semi-integrada, composta pelas unidades de aciaria elétrica - com 01
31 (um) forno elétrico a arco e 01 (um) forno panela (capacidade nominal de 50 toneladas/corrida),
32 lingotamento contínuo, com 01 (uma) máquina de três veios, laminação - com 01 (um) forno de
33 reaquecimento de tarugos (capacidade de 120 toneladas/hora), 01 (um) laminador de blocos
34 (capacidade de 120 toneladas/hora) e 01 (um) laminador de tarugos (capacidade de 120
35 toneladas/hora), acabamento (uma endireitadeira e uma dobradora), utilidades e auxiliares,
36 localizada na Rodovia Lúcio Meira BR-393 km 5.001, Vila Santa Cecília, município de Volta
37 Redonda. O prazo de validade da Licença de Operação – LO deve ser de 6 (seis) anos. E nada
38 mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente
39 Ata, que é assinada por ele e por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da
40 Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.